



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CHEFIA DE GABINETE**

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que propõe a revogação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.477, de 24 de janeiro de 2018, ao qual o artigo veda a acumulação da Gratificação de Risco de Vida (GRV) com adicionais de insalubridade e de periculosidade.

A iniciativa visa realizar um ajuste na legislação vigente, com o propósito de garantir maior coerência normativa e alinhamento com os princípios que norteiam a valorização dos servidores públicos municipais. Trata-se de uma medida que busca adequar o ordenamento jurídico à realidade enfrentada pelos profissionais diretamente envolvidos.

A proposta, ao corrigir uma vedação prevista na legislação anterior, representa um avanço na construção de uma política de reconhecimento mais justa, respeitando as condições em que esses servidores exercem suas funções e promovendo a equidade no tratamento remuneratório.

Na convicção de que esta matéria será acolhida com a costumeira atenção e responsabilidade por parte dos nobres Vereadores, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal de Bayeux, 06 de outubro de 2025.

TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO

Prefeita Constitucional do Município de Bayeux



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CHEFIA DE GABINETE**

PROJETO DE LEI Nº /2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a revogação do art. 2º da Lei Municipal nº 1.477, de 24 de janeiro de 2018, que vedava aos agentes do Departamento de Trânsito de Bayeux-PB a acumulação da Gratificação de Risco de Vida (GRV) com adicionais de insalubridade e periculosidade."

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA,
no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 45, incisos IV e VI da Lei Orgânica.

Art.1º Fica revogado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.477, de 24 de janeiro de 2018.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Bayeux, 06 de outubro de 2025.


TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO

Prefeita Constitucional do Município de Bayeux



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CHEFIA DE GABINETE**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a possibilidade de acumulação da Gratificação de Risco de Vida (GRV) com adicionais de insalubridade e periculosidade aos agentes do Departamento de Trânsito do Município de Bayeux.

A medida encontra fundamento na necessidade de reconhecimento e valorização dos servidores que, no exercício de suas funções, enfrentam riscos constantes à sua integridade física e estão expostos a condições de trabalho insalubres e perigosas. A GRV tem natureza distinta dos adicionais de insalubridade e periculosidade, sendo destinada a compensar o risco inerente ao exercício da função, enquanto estes últimos remuneram condições ambientais específicas de trabalho.

A instituição dessa possibilidade visa corrigir uma restrição legal que se mostra desproporcional, garantindo tratamento justo e equânime aos servidores públicos municipais, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho previstos na Constituição Federal.

Importante ressaltar que a presente proposição não gera impacto financeiro imediato, pois estabelece apenas a autorização legal para a acumulação, cabendo a regulamentação e a previsão orçamentária em lei própria subsequente.

Assim, esta iniciativa representa um avanço no ordenamento jurídico municipal, promovendo maior coerência normativa, reconhecendo o valor e o esforço dos agentes de trânsito, e alinhando-se aos princípios constitucionais da eficiência, legalidade e justiça social.

Paço Municipal de Bayeux, 06 de outubro de 2025.

TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux